



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

| ASSINATURAS       |         |                    |      |
|-------------------|---------|--------------------|------|
| As 3 séries . . . | Ano 185 | Semestre . . . . . | 9550 |
| A 1.ª série . . . | 83      | “ . . . . .        | 4850 |
| A 2.ª série . . . | 63      | “ . . . . .        | 3850 |
| A 3.ª série . . . | 55      | “ . . . . .        | 2550 |

Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias do que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 2:955, determinando que o edificio e cêrca do extinto Convento das Ursulinas, de Coimbra, fiquem na posse e uso do Ministério da Justiça, a fim de neles ser instalada a Tutoria da Infância e Refúgio anexo, da comarca de Coimbra.

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:956, estabelecendo o emblema dos barretes dos officiaes e praças dos batalhões de obuses de campanha.  
Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 2:941, sobre a concessão da medalha comemorativa das operações do sul de Angola em 1914 e 1915.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter o Governo Sueco aderido à Convenção da Propriedade Industrial de Paris, de 20 de Março de 1883.

### Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 859, mandando declarar sobranse uma parcela de terreno na linha férrea do norte.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas

#### DECRETO N.º 2:955

Atendendo a que o decreto de 27 de Maio de 1911 criou na comarca de Coimbra uma Tutoria da Infância, com Refúgio Anexo, cuja organização foi posteriormente completada pelos decretos n.ºs 722 e 897, de 22 de Julho e 29 de Setembro de 1914;

Atendendo a que o funcionamento desta instituição está previsto na lei orçamental de 31 de Agosto de 1915, que convenientemente a dotou no capítulo 7.º do orçamento da despesa do Ministério da Justiça e dos Cultos;

Atendendo à necessidade de destinar à sua instalação uma das propriedades do Estado, com edificios e terrenos apropriados;

Atendendo ao parecer da Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas:

Hei por bem, sob proposta dos Ministros da Justiça e das Finanças, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O edificio e cêrca do extinto Convento ou Colégio das Ursulinas, na cidade de Coimbra, fica na posse e uso do Ministério da Justiça, a fim de neles ser instalada a Tutoria da Infância e Refúgio Anexo, da comarca de Coimbra.

Art. 2.º Para este effeito, a Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas fará dêles entrega, precedendo inventário, ao juiz de direito presidente da referida tutoria, que no acto representará o Ministro da Justiça.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Os Ministros da Justiça e das Finanças assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Luis de Mesquita Carvalho*—*Afonso Costa*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### DECRETO N.º 2:956

Convindo estabelecer o emblema que deve ser usado nos barretes pelos officiaes e praças de pré dos batalhões de obuses de campanha, criados pelo decreto n.º 2:863, de 30 de Novembro de 1916: hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar o seguinte:

Todos os officiaes e praças de pré em serviço nos batalhões de obuses de campanha usarão nos barretes e nos chapéus-capacetes o emblema com a forma e dimensões da figura junta, devendo ao 1.º batalhão corresponder o n.º 1 e ao segundo o n.º 2.

§ 1.º O emblema dos primeiros barretes dos officiaes será bordado a ouro; e o das praças de pré de metal amarelo, tanto no primeiro como no segundo barrete.

§ 2.º Nos barretes de campanha e nos chapéus-capacetes os emblemas serão de metal oxidado, tanto para os officiaes como para as praças de pré.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

Modelo do emblema a que se refere o decreto supra



Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte decreto:

#### DECRETO N.º 2:941

De harmonia com o artigo 6.º do decreto n.º 2:870, de 30 de Novembro de 1916, e com as disposições contidas no regulamento para a concessão das medalhas comemorativas das campanhas do exército português, aprovado por decreto n.º 2:940, de 18 de Janeiro de 1917;

Atendendo aos serviços prestados pelas forças que tomaram parte nas operações militares realizadas no sul da provincia de Angola nos anos de 1914 e 1915:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e dos Ministros da Guerra e da Marinha, e usando da faculdade que me confere o

artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, conceder a todos os cidadãos que tomaram parte nessas operações, uma medalha comemorativa com a seguinte legenda na respectiva passadeira: «Sul de Angola — 1914 e 1915».

Para as legendas dos ferimentos consideram-se como combates os de Naulila, Tchipelongo, Mongua, Caeimba da Mongua, Chana da Mula e Inhoca.

Os mesmos Ministros assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1917.— BERNARDINO MACHADO — António José de Almeida — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

#### 1.ª Repartição

Segundo informa o Conselho Federal Suíço, o Governo Suéco aderiu, por nota datada de 21 de Novembro do ano findo, à Convenção da Propriedade Industrial de Paris, de 20 de Março de 1883, revista em Bruxelas em

14 de Dezembro de 1900, e em Washington em 2 de Junho de 1911, ficando colocada na 3.ª classe.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 16 de Janeiro de 1917.— O Director Geral, interino, *Lambertini Pinto*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Repartição de Caminhos de Ferro

#### PORTARIA N.º 859

Tendo requerido Jerónimo Pereira Campos & Filhos para lhe ser vendida, pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, uma parçela de terreno da linha do norte, entre os quilómetros n.ºs 272,0062 e 272,0755, medindo a superfície de 187<sup>m</sup>,40: manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que a referida parçela de terreno seja declarada sobrança, podendo por isso ser livremente alienada.

Paços do Governo da República, 25 de Janeiro de 1917.— O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o Director Fiscal da Exploração de Caminhos de Ferro.